



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 7/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0073776/2021-52

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Frisa Frigorífico Rio Doce SA	CPF/CNPJ: 27.497.684/0007-20
Endereço: Avenida Mucuri, 2000	Bairro: Laticínios
Município: Nanuque	UF: MG
CEP: 39860-000	
Telefone: (33)36219100	E-mail: josecarlos@frisa.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Frisa Frigorífico Rio Doce SA	Área Total (ha): 93,8699
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8040	Município/UF: Nanuque - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144300-55FB.94F8.5D63.414D.BA53.03E2.BF90.C94D.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	08	un
-	-	-

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	08	un	24K	359.274	8.026.763
-	-	-	-	-	-

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Ampliação do empreendimento	-	0,42
-	-	-

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	-	-	0,42
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	5,7908	m ³
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/12/2021

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 08/03/2022

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,42 ha. Sendo pretendido com a intervenção para atividade de ampliação do empreendimento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento da intervenção solicitado pelo Frisa Frigorífico Rio Doce SA se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, que conforme lista de espécies apresentada pela requerente, não consta nenhuma espécie ameaçada de extinção.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

Após análise dos arquivos geoespaciais nos autos do processo e do CAR do imóvel, verifica-se que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

A requerente solicita o corte de 08 árvores inserida em uma área de 0,42 hectares, atende o critério de 15 arvores. Não foi realizado um outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 493,00 referente referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; área de intervenção: 0,42 hectares, quitada no dia 25/11/2021.

Taxa Florestal: Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 31,97(DAE 2901156657310) referente ao corte 5,79 m³ de lenha nativa, quitada no dia 25/11/2021 .

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 08 (oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,42 hectare, localizada na propriedade da Frisa Frigorífico Rio Doce SA, com rendimento de material lenhoso, de 5,79 m³ de lenha nativa .

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal: Não é o caso.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Gonçalves Miranda Júnior

MA SP: 0962117-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gonçalves Miranda Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 08/03/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43183098** e o código CRC **08EEFCE7**.